



Portaria Nº 25/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga **Flávio Martins da Silva - Flávio Martins**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4º do artigo 1º e o artigo 60 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Complementar nº 173/2020, bem como os entendimentos basilares que a permeiam;

CONSIDERANDO, o recente entendimento adotado pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, mais precisamente no processo 1114737, protocolo 9000214100/2022;

CONSIDERANDO as decisões permeadoras dos entes municipais e estaduais acerca da interpretação da Lei Complementar nº 173/2020, bem como sua aplicabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o cômputo do tempo congelado pela Lei Complementar nº 173/2020, compreendido entre 28.05.2020 a 31.12.2021, para fins de concessão de benefícios instituídos por meio de legislações anteriores a entrada em vigor da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º A concessão mencionada no art. 1º, não poderá retroagir a data anterior a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

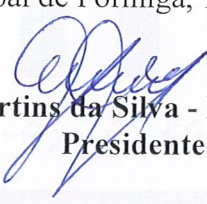
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 13 de março de 2024.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente